



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

PARECER Nº: 0010/2026 – CGL/CMVX.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATATO ADMINISTRATIVO Nº: 20230032-CMVX.

I-RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca do processo administrativo que versa sobre a rescisão consensual do Contrato nº 20230032-CMVX, firmado entre o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e a empresa J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.

Conforme consta nos autos, as partes manifestaram interesse na rescisão consensual do referido contrato, fundamentando-se na conveniência administrativa, bem como na inexistência de prejuízo ao interesse público, ao erário ou à regularidade dos serviços desta casa legislativa.

O processo foi instruído com os documentos pertinentes, incluindo manifestação da área demandante, justificativa da autoridade competente e assinatura do termo de rescisão por ambas as partes.

II-FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo em vista que o instrumento contratual foi firmado ainda na vigência da lei anterior, a extinção do contrato administrativo poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que sejam devidamente justificadas as razões da rescisão.

No caso em análise, verifica-se que:

- há manifestação e justificativa do Presidente desta Casa Legislativa;
- Não há inadimplemento contratual ou descumprimento de obrigações por qualquer das partes;
- a área técnica apresentou justificativa quanto à necessidade da extinção contratual;
- não há indicação de prejuízo ao interesse público;
- foram observados os procedimentos administrativos para formalização da rescisão;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Controladoria Geral do Legislativo

- consta termo de rescisão assinada pelas partes.

Ressalta-se que, em situações de rescisão consensual, devem ser apurados eventuais valores devidos pelas partes, tais como pagamentos por serviços efetivamente executados, bem como eventuais ajustes ou compensações financeiras decorrentes do encerramento do contrato.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno entende que o processo de rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 20230032 encontra respaldo legal na Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as justificativas apresentadas e observados os procedimentos formais para sua efetivação.

Assim, **opina-se pela possibilidade de formalização da rescisão contratual consensual**, mediante celebração do respectivo Termo de Rescisão, com a devida publicação do ato e registro no processo administrativo.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação final.

Sem mais, é o parecer desta Controladoria Geral do Legislativo do Município de Vitória do Xingu-PA.

Vitória do Xingu (PA), 06 de abril de 2026.

LAÍS PAIXÃO DA LUZ
Controladora Geral do Legislativo
Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA